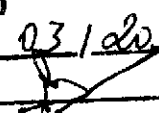




ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 319/2011

P. M. S. C - PE
Lei nº <u>319/2011</u>
Sancionado
Em <u>17/03/2011</u>
 Prefeito

EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II, que compõem a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, instituída pela Lei nº 055/97 de 06 de março de 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II, que compõem a Lei Municipal nº 055/97 de 06 de março de 1997, que estabelece a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

A) DA ESTRUTURA

§1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, autorizado a fazer a organização estrutural da Casa Legislativa, da seguinte forma:

- 1.0 - Gabinete da Presidência;
- 1.1 - Assessorias;
- 1.2 - Chefe de Gabinete;
- 2.0 - Diretoria de Administração e Finanças;
- 2.1 - Divisão de Administração;
- 2.2 - Divisão de Material, Patrimônio e Recursos Humanos;
- 2.3 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

B) DAS COMPETÊNCIAS

§ 2º - Aos Assessores competem:

I - Prestarem assessoramento técnico, parlamentar e jurídico, com a finalidade de modernizar o sistema contábil e financeiro da Câmara Municipal;

II - Acompanhar as normas e exigências da legislação vigentes;

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79

Discutido
Em 02/03/2012
Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1319/11

Sancionado

Em 17/03/11

CRUZ

Prefeito

III - Aperfeiçoar as técnicas Legislativas;

IV - Melhorar o sistema de apresentação e deliberação das proposições, requerimentos, indicações e projetos de lei apresentados, pelos Poderes Legislativo e Executivo;

V - Analisar e deliberar os projetos encaminhados pelo Poder Executivo, no que diz respeito as suas competências;

VI - Exercer a representação da Câmara em qualquer juízo ou tribunal;

VII - Prestar assistência e orientação jurídico-normativa à administração da Câmara Municipal,

Art. 3º - Ao chefe de Gabinete compete assistir o presidente nas suas funções administrativas, cabendo-lhe especialmente, o assessoramento para os contatos com autoridades e promover o atendimento aos Municípios.

Art. 4º - A Divisão de Administração e Finanças cabe a responsabilidade de acompanhamento dos trabalhos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, coordenar, fiscalizar e orientar ações desenvolvidas pelas chefias e divisões subordinadas ao Departamento.

C) - DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Cabe ao Chefe de Divisão de Material, Patrimônio e Recursos Humanos:

I- Administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância do Patrimônio da Câmara;

II- Orientar, coordenar e controlar as atividades de aquisição e conservação de material;

III- Proceder o tombamento de bens patrimoniais e manter o seu controle, através de registro de livro próprio;

IV- Exercer o controle, de frequência dos servidores;

V- Elaborar folha de pagamento;

VI- Encarrega-se do cadastro funcional dos servidores;

VII- Coordenar as atividades de administração de pessoal.

1º Aprovado em 17/03/2011
Em 02/03/2011
Discutido
PREFEITO



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº 3191/11/1-

Sancionado

Em 17/03/11

Prof.º

D) - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Cabe ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria:

I- A responsabilidade, com o levantamento, digito, lançamento do controle em livro próprio;

II- Efetuar o registro contábil, controlando as notas fiscais, empenhos e recibos, observando os elementos próprios de despesas.

III- Acompanhar a Lei Orçamentária observando as suas rubricas e preparar os balancetes;

IV- Providenciar o recebimento de repasse do duodécimo da Prefeitura para Câmara em tempo hábil.

V- Movimentar a conta bancária e controlar as disponibilidades;

VI- Efetuar pagamento e recolher contribuições previdenciárias.

Art. 5º - Os cargos de Provimento por concurso, terão faixa salarial única (A), conforme Anexo I.

Parágrafo único: Fica o (a) presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder gratificação de até ¼ do salário para os cargos efetivos, quando verificar o seu melhor desempenho de função.

Art. 6º - os cargos em comissão serão composto de denominação e símbolo conforme anexo II.

Parágrafo único: Aos cargos comissionados fica assegurada a gratificação de valores correspondentes ao vencimento conforme o quadro do Anexo II.

Art. 7º - Fica respeitada a isonomia salarial, onde couber, entre os poderes Legislativo e Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do atual orçamento anual.

Art. 9º - Fica extinto o cargo contidos no anexo II de Assessor Jurídico da Lei nº 055/97 de 06 de março de 1997.

Art. 10º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Aprovado em 1º Discusst
Em 02/10/2011
Presidente



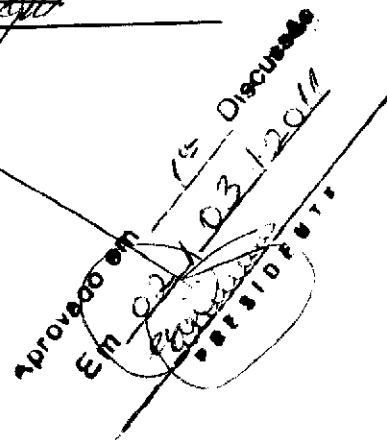
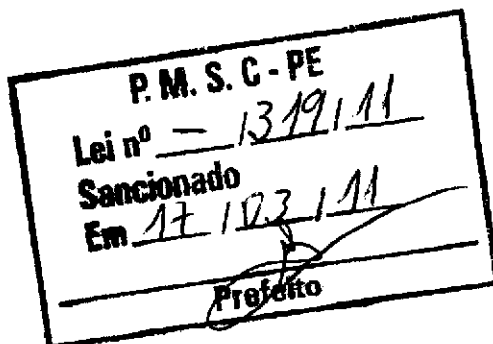
ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Art. 11 – Os demais dispositivos não se alteram.

Art. 12 - Ficam revogadas às disposições que contrariarem a presente Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 02 de março de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza – Presidente
Telvando Rodrigues Soares – 1º Secretário
Hercílio Henrique de Lima – 2º Secretário





ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

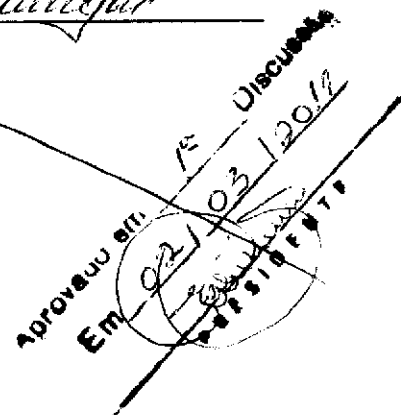
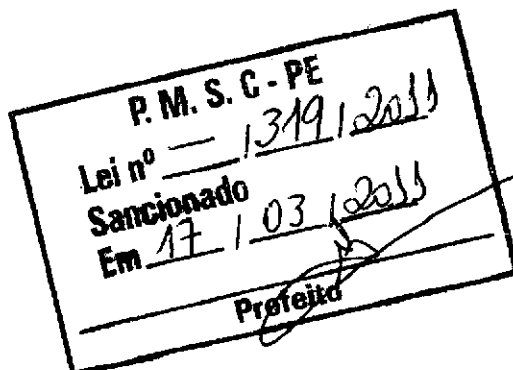
QUADRO DE PESSOAL CONCURSADO DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	NÍVEL	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	02	Ag. Administrativo	AA	NA-5	A	30/h	545,00
02	03	Aux. Administrativo	AUXA	AA-2	A	30/h	545,00
03	02	Vigias	VG	NA-1	A	30/h	545,00
04	03	Aux Serv. Gerais	ASG	NA-1	A	30/h	545,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 02 de março de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza – Presidente
Telvando Rodrigues Soares – 1º Secretário
Hercílio Henrique de Lima – 2º Secretário





ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

ITEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	VENCIMENTO	GRATF	TOTAL
01	03	Ass. de Gab.	AS/GA B	545,00	0,00	545,00
02	01	Ass. Legislativo	ASL	545,00	0,00	1.500,00
03	01	Chefe de Gabinete	CG	545,00	0,00	545,00
04	01	Assist. Plenário	AP	545,00	0,00	545,00
05	01	Tesoureiro	TES	1.500,00	0,00	1.500,00
06	01	Técnico de Coordenador do controle Interno	CC-1	2.000,00	0,00	2.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 02 de março de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza – Presidente
Telvando Rodrigues Soares – 1º Secretário
Hercílio Henrique de Lima – 2º Secretário

P. M. S. C - PE
Lei nº — <u>1319/2011</u>
Sancionado
Em <u>17/03/2011</u>
_____ Prefeito

Aprovado em 1ª Discussão
Em 02/03/2011
Sessão Ordinária